

**LEI MUNICIPAL Nº 627/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 895.300,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL / CONVÊNIO - ANIVERSÁRIO DA CIDDE.

| DOTAÇÃO | FICHA | DESCRIÇÃO OBJETO | VALOR |
|---|------------------|--------------------------------|------------|
| 13.392.0473 - 2.067 3.3.90.39 - Fonte 1701 | Crédito Especial | Convênio ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 530.000,00 |
| 13.392.0473 - 2.067 3.3.90.39 - Fonte 1710 | Crédito Especial | Emendas ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 300.000,00 |
| 13.392.0473 - 2.067 3.3.90.39 - Fonte 1500 | Crédito Especial | ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 65.300,00 |

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DO TURISMO e EMENDAS PARLAMENTARES**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Emenda Parlamentar Deputados VALDEMAR JUNIOR R\$ 200.00,00 / AMÉLIO CAYES R\$ 50.000,00 e ALDAIR GIPÃO R\$ 50.000,00 e Convênio Governo do Estado do Tocantins - SECRETARIA DO TURISMO.**

| | |
|---|------------|
| Fonte de Recursos OGE - GOVERNO ESTADUAL R\$ | 530.000,00 |
| Emendas Parlamentares R\$ | 300.000,00 |
| Fonte de Recursos OGM - RECURSOS PRÓPRIOS R\$ | 65.300,00 |

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Estadual.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1ac689-15052025124248**